



LEITURA NO EXPEDIENTE DE:  
10/11/2025  
RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /  
79580831149 / AC SyngularID Multipla / Autenticação  
keyid93E1FF7E1DE5F5E44DE139628B216995E6AF7216  
/ 04/02/2026  
Tec. Legislativa

Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

Documento Aprovado  
Em: 17/11/2025  
RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /  
79580831149 / AC SyngularID Multipla / Autenticação  
keyid93E1FF7E1DE5F5E44DE139628B216995E6AF7216  
/ 04/02/2026  
Tec. Legislativa

Gabinete VEREADORA DANIELE GONÇALVES FREITAS DE SOUZA - PSDB

## INDICAÇÃO: 379/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

A Vereadora que esta subscreve, respeitadas as formalidades regimentais, solicita seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e ao Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura, sugerindo a seguinte providência:

### **INSTALAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE (QUEBRA-MOLAS) NA RUA DA CONSOLAÇÃO, EM FRENTE AO Nº 433, BAIRRO NOVA RIO BRILHANTE.**

#### **Justificativa:**

A presente indicação tem por finalidade atender uma demanda legítima e urgente da população residente no Bairro Nova Rio Brilhante, especialmente dos moradores e comerciantes da Rua da Consolação, importante via de acesso e intenso fluxo de veículos no município de Rio Brilhante. Trata-se de uma solicitação feita a pedido da população, preocupada com o aumento do tráfego e os riscos à segurança dos pedestres.

O local indicado concentra grande circulação de pedestres, inclusive crianças e idosos, além de veículos particulares, transporte público e escolar. Trata-se de um ponto de movimentação constante, sobretudo em horários de maior fluxo, o que tem gerado sérias preocupações quanto à segurança dos transeuntes.

Importante destacar que, segundo relatos de moradores, já ocorreram situações de risco e quase acidentes na via, evidenciando de forma clara e incontestável a urgência de adoção de medidas preventivas e de controle de velocidade. A ausência de dispositivos adequados para redução da velocidade contribui para o aumento do perigo, colocando em risco a integridade física e a vida das pessoas que circulam diariamente pela região.

Assim, a instalação de um redutor de velocidade (quebra-molas) na altura do nº 433 é medida de segurança urgente e essencial. Além de contribuir para a prevenção de acidentes, essa ação promoverá maior tranquilidade aos moradores, comerciantes e usuários da via, garantindo uma mobilidade urbana mais segura e responsável.

Cabe ao Poder Público adotar medidas que assegurem a segurança no trânsito e a preservação da vida. Diante disso, solicitamos especial atenção do Executivo Municipal, por meio do setor competente, para que sejam realizados estudos técnicos e, constatada a viabilidade, providenciada a instalação do redutor de velocidade no referido local.

Sala das Sessões, 10/11/2025 - 08:17:11